ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Edital 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	27/10/2026 15:06 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	41/2026	006.00476864/2025-04

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 90021/2026 - Contratação n.º 41/2026

CONTRATANTE (UASG): 990189

OBJETO: Aquisição de Desktops Novos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 231.656,96 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, observado o disposto no §2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00476864/2025-04)

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada na Rua Líbero Badaró, n° 600, Centro/SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de desktops novos, de primeiro uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) itens, sendo o item 1 (um) destinado à ampla participação e o item 2 (dois) correspondente a cota reservada do item 1 (um), em cumprimento ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006. O item 2 (dois) constitui cota reservada para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n° 11.488, de 2007 (ME /EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtos rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1, ou no item 4.4.2 ou não cumprimento de outro requisito legal para o tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, e empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 70,00 (setenta) reais para os itens 1 e 2 (este último, cota do item 1).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES /MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4, deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30% referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14, deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo admininstrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, Resolução SAP 49, de 17-4-2024, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o

Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoesnmp. sap@sp.gov.br .

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5.Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico na Internet “Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo" https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SAP n.º 49, de 17-4-2024; e

14.16.4. ANEXO IV- Modelo de Planilha de Proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 15:06:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (118.45 KB)
- Anexo II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (151.0 KB)
- Anexo III - ANEXO II Contrato.pdf (645.65 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - RESOLUCAO SAP n. 49-2024.pdf (723.11 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - MODELO PROPOSTA.pdf (280.98 KB)

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA	05/10/2026 10:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	41/2026	006.00476864/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de desktops novos, de primeiro uso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memoria ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj-45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb,; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj-45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento	(S) 6562906 (C) 460036	Unidade	24	R$ 7.239,28	R$ 173.742,72
	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com					

2 (cota do item 1)	Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memoria ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj-45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb,; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj-45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento	(S) 6563120 (C) 460036	Unidade	08	R$ 7.239,28	R$ 57.914,24

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) Id do item no PCA: 2;

IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-41/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de desktops novos, de primeiro uso, preferencialmente com certificações ou registros ambientais reconhecidos, tais como ENERGY STAR, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou certificação equivalente, desde que aplicável à categoria do equipamento e compatível com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, modo de economia/stand-by, fonte com ajuste automático de tensão e embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, observadas as práticas de sustentabilidade, acondicionamento adequado e destinação ambiental dos resíduos decorrentes da entrega.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item 2 constitui cota reservada para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP /EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, localizada na Av. Gen. Ataliba Leonel, 556 - Santana, São Paulo SP, 02033-000.

5.3.1. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

5.3.4. Horário de recebimento: das 9h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 . Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Administração.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, localizada na Av. Gen. Ataliba Leonel, 556 - Santana, São Paulo SP, 02033-000.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;

6.9.2. Conferir quantitativo, modelo ofertado, número de série, acessórios, cabos, documentação técnica e condições de garantia;

6.9.3. Registrar eventuais divergências, avarias, ausência de componentes ou incompatibilidades identificadas no recebimento;

6.9.4. Acompanhar o atendimento das solicitações de garantia e manutenção corretiva durante o prazo contratual de garantia.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8..4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços– IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio :

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi pevisto o acréscimo de 10% a 30%, referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos restringuem se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pude4sse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 231.656,96 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 990189;

II) Fonte de Recursos: 266550004;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 10:37:46.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.0476864/2025-04

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação decorre da necessidade de modernização e adequação do parque tecnológico utilizado pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, de modo a disponibilizar recursos computacionais compatíveis com as atividades institucionais desenvolvidas e com as demandas decorrentes das rotinas de Inteligência e Contrainteligência.

2.2. As atividades desempenhadas pela Coordenadoria dependem diretamente da utilização contínua de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, incluindo sistemas corporativos, aplicações específicas e demais ferramentas necessárias ao processamento, consulta, análise e gerenciamento de informações. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos com capacidade de processamento e desempenho adequados constitui condição necessária para a execução eficiente das atividades.

2.3. A necessidade identificada está relacionada, ainda, à redução das limitações decorrentes da utilização de equipamentos tecnologicamente defasados ou com desempenho insuficiente, que podem ocasionar lentidão na execução de aplicações, redução da produtividade, aumento da necessidade de intervenções técnicas e indisponibilidade dos recursos computacionais utilizados nas rotinas de trabalho.

2.4. A modernização do parque tecnológico busca proporcionar maior confiabilidade, desempenho e continuidade operacional, garantindo infraestrutura computacional adequada às necessidades atuais da Coordenadoria e melhores condições para utilização dos sistemas e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento de suas atribuições.

2.5. A renovação tecnológica também contribuirá para maior padronização do ambiente computacional, favorecendo o gerenciamento dos ativos de TIC, a instalação e atualização de softwares, a aplicação de configurações e políticas institucionais, bem como as atividades de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.

2.6. A necessidade da contratação está, portanto, associada à manutenção de infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e compatível com as demandas institucionais, visando assegurar melhores condições de trabalho, eficiência operacional, continuidade das atividades e adequado suporte tecnológico às atribuições desenvolvidas pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Inteligência	Marcelo Marinho de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

4.1. As necessidades de negócio estão relacionadas à manutenção de estrutura compatível com o funcionamento da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, especialmente quanto à disponibilidade de postos informatizados suficientes para atender ao quadro funcional e às atividades desenvolvidas pelas equipes.

4.2. A dinâmica das atividades da Coordenadoria exige que os servidores disponham de estrutura individual de trabalho compatível com suas atribuições, considerando a utilização dos recursos computacionais como instrumento permanente para execução das rotinas administrativas e operacionais. A disponibilidade adequada desses recursos permite melhor organização dos postos de trabalho e evita compartilhamentos que possam comprometer o fluxo das atividades.

4.3. O dimensionamento da necessidade considera o quantitativo de servidores que demandam postos informatizados para o exercício de suas funções, bem como a distribuição desses recursos entre as equipes e unidades que compõem a Coordenadoria, buscando compatibilizar a estrutura disponível com a demanda efetivamente existente.

4.4. A adequação da estrutura também se mostra necessária diante da evolução das demandas institucionais e das frentes de trabalho, que requer capacidade suficiente para absorver alterações na composição das equipes e na organização das atividades, sem comprometer o atendimento das atribuições da Coordenadoria.

4.5. Sob a perspectiva organizacional, o atendimento da necessidade permitirá melhor distribuição dos recursos entre os postos de trabalho, maior capacidade de atendimento das demandas internas e condições adequadas para que as equipes desempenhem suas atribuições de maneira organizada e contínua.

4.6. Nesse contexto, o atendimento da demanda permitirá à Coordenadoria dispor de estrutura compatível com sua capacidade operacional, dimensionada de acordo com as necessidades dos postos de trabalho, em consonância com o planejamento institucional e com a utilização racional dos recursos públicos.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A definição das necessidades tecnológicas desta contratação decorre das demandas operacionais e institucionais da SAP, considerando as atividades desenvolvidas diariamente pelos diversos setores da Pasta.

5.2. Os equipamentos deverão apresentar desempenho computacional compatível com os sistemas, aplicativos e ferramentas utilizados na execução das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria, garantindo eficiência operacional e integração com a infraestrutura tecnológica existente. As especificações estabelecidas buscam atender às necessidades habituais da instituição, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

5.2.1. Compatibilidade tecnológica dos equipamentos com os demais dispositivos, componentes e recursos que integram o parque tecnológico da SAP.

5.3. Para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, os equipamentos deverão possuir capacidade técnica suficiente para atender, entre outras, às seguintes demandas:

5.3.1. Operação simultânea de diferentes programas e sistemas, com possibilidade de utilização de múltiplos monitores;

5.3.2. Abertura, visualização e edição de arquivos e conteúdos gráficos de baixa e média complexidade, incluindo documentos técnicos em PDF, mapas, vídeos institucionais, gráficos e painéis de indicadores;

5.3.3. Execução de sistemas corporativos que utilizem recursos de representação gráfica bidimensional (2D) e tridimensional (3D) de baixa complexidade, abrangendo ferramentas de planejamento, georreferenciamento e modelagem básica;

5.3.4. Suporte à apresentação e reprodução de conteúdos audiovisuais, inclusive durante reuniões, apresentações institucionais, capacitações e treinamentos realizados em ambiente remoto.

5.4. Os requisitos tecnológicos e as características técnicas dos equipamentos deverão contemplar:

5.4.1. Utilização eficiente dos recursos computacionais, com prioridade à otimização do consumo de energia elétrica;

5.4.2. Configurações técnicas compatíveis com as necessidades atuais dos sistemas, programas e demais ferramentas utilizadas pela Secretaria, incluindo aplicações que demandem maior capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e conectividade;

5.4.3. Disponibilidade de interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com conexão física RJ45 e suporte à comunicação por protocolo TCP /IP.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar sua disponibilidade operacional, minimizar despesas decorrentes de eventuais falhas e proporcionar maior proteção ao investimento realizado pela Administração Pública.

5.6. A previsão de garantia pelo período de 12 (doze) meses contribui para o planejamento das atividades de manutenção e para a redução de despesas imprevistas com reparos e substituições de componentes. Além disso, a adoção desse prazo favorece a economicidade e a eficiência administrativa, considerando sua compatibilidade com as condições praticadas no mercado e com contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

5.7. Dessa forma, a garantia exigida tem como propósito assegurar a adequada utilização dos equipamentos durante o período estabelecido, preservar a continuidade das atividades institucionais e promover a gestão eficiente dos recursos públicos.

5.8. Os microcomputadores adquiridos serão destinados à utilização permanente nas instalações da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, localizadas na Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo/SP. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, os equipamentos deverão permanecer nas dependências da instituição durante os procedimentos de manutenção, sendo vedada sua retirada para atendimento técnico externo, pelos seguintes motivos:

a) Preservação da continuidade das atividades administrativas e operacionais, evitando interrupções que possam comprometer a execução dos serviços;

b) Proteção das informações institucionais, em observância às diretrizes de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, considerando a existência de dados e configurações de caráter sensível;

c) Redução dos riscos relacionados ao transporte e à movimentação dos equipamentos, especialmente quanto à possibilidade de danos, extravios e comprometimento da integridade patrimonial e da cadeia de custódia.

5.8.1. Diante dessas condições, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e atendimento em garantia deverão ocorrer obrigatoriamente nas dependências da Secretaria, na modalidade *on-site*, mediante comparecimento de profissional tecnicamente habilitado ao endereço indicado. Durante todo o prazo de garantia, a cobertura deverá incluir, sem custos adicionais para a Administração, o fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra e despesas de deslocamento necessárias à realização dos atendimentos.

5.8.2. A obrigatoriedade de assistência técnica na modalidade *on-site* possui caráter exclusivamente operacional, relacionada à necessidade de atendimento no local de instalação dos equipamentos, sem representar exigência de estabelecimento comercial, sede ou filial na região. O atendimento poderá ocorrer por intermédio de profissionais próprios, representantes técnicos ou rede de assistência autorizada, independentemente da localização da empresa contratada, em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Além das necessidades institucionais e tecnológicas anteriormente identificadas, o planejamento da presente contratação contempla requisitos complementares considerados indispensáveis para assegurar a adequada execução do fornecimento e o alcance dos resultados pretendidos pela SAP, conforme descrito a seguir:

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer até o dia 31/12/2026, em remessa única, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

6.1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e compatibilidade tecnológica estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar o atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando a finalidade de utilização, a eficiência operacional, a durabilidade e a adequação dos equipamentos à infraestrutura tecnológica existente.

6.1.3. O fornecimento deverá observar procedimentos logísticos adequados, garantindo a integridade dos equipamentos durante o transporte, manuseio e entrega, bem como o cumprimento do prazo estabelecido.

6.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em remessa única, no endereço: Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000. Telefones para contato: (11) 3206-4901 / 3206-4856.

6.4. Requisitos da contratação, critérios de sustentabilidade, qualidade e desempenho:

6.4.1. A presente contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) da Secretaria da Administração Penitenciária, contemplando práticas de responsabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos institucionais.

6.4.2. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os requisitos necessários e suficientes para a identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração, abrangendo os seguintes aspectos:

a) Definição do objeto: identificação dos equipamentos a serem adquiridos, com descrição das características técnicas, qualitativas e quantitativas indispensáveis ao atendimento da demanda institucional;

b) Resultados pretendidos: identificação dos benefícios esperados com a contratação, especialmente quanto à melhoria do desempenho operacional, à economicidade, à qualidade dos serviços e ao atendimento do interesse público;

c) Padrões de desempenho e qualidade: estabelecimento de requisitos mínimos de funcionamento, durabilidade, confiabilidade e compatibilidade tecnológica dos equipamentos;

d) Levantamento de mercado: análise das soluções tecnológicas disponíveis, considerando funcionalidades, características técnicas, alternativas de fornecimento e relação entre custos e benefícios;

e) Estimativa de custos: elaboração do orçamento estimado da contratação, fundamentado em pesquisa de preços, contratações similares ou outras fontes confiáveis, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;

f) Análise de riscos: identificação dos principais eventos que possam comprometer o fornecimento e a utilização dos equipamentos, com avaliação de probabilidade, impacto e definição de medidas de prevenção e mitigação;

g) Condições de fornecimento: definição dos prazos de entrega, procedimentos de recebimento, condições de pagamento, garantias exigidas e responsabilidades das partes envolvidas;

h) Sustentabilidade: adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a natureza do objeto e com as disposições legais aplicáveis;

i) Compatibilidade com o planejamento: alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento institucional, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o planejamento de tecnologia da informação e a disponibilidade orçamentária;

j) Gestão e fiscalização: previsão dos procedimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações e a conformidade dos equipamentos fornecidos;

k) Justificativa da solução escolhida: demonstração da adequação técnica e econômica da alternativa selecionada, considerando as necessidades institucionais, as soluções disponíveis e os custos associados ao ciclo de vida dos equipamentos.

6.4.3. Sustentabilidade ambiental:

a) Os equipamentos deverão ser novos e apresentar conformidade com padrões reconhecidos de sustentabilidade ambiental, mediante registro EPEAT, nas categorias Silver ou Gold, ou certificação pelo Rótulo Ecológico ABNT, demonstrando a observância de critérios ambientais relacionados à fabricação e ao ciclo de vida dos produtos;

b) As fontes de alimentação deverão apresentar eficiência energética mínima de 85%, com certificação ou comprovação de atendimento a padrões reconhecidos de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais;

c) As embalagens utilizadas deverão priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, de menor impacto ambiental, observando as disposições legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa;

d) A padronização de equipamentos e componentes deverá contribuir para a otimização dos procedimentos de manutenção, redução da geração de resíduos eletrônicos e ampliação da vida útil do parque tecnológico.

6.4.4. Sustentabilidade social e econômica:

a) Os equipamentos e periféricos deverão observar os requisitos de ergonomia aplicáveis, proporcionando condições adequadas de utilização, conforto e segurança aos usuários;

b) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de componentes e problemas de hardware, com assistência técnica durante o período de cobertura, sem custos adicionais para a Administração;

c) A execução contratual deverá observar as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e demais normas de natureza social aplicáveis ao fornecimento.

6.4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria, contemplando capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade de rede Gigabit e recursos gráficos adequados aos sistemas corporativos utilizados, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

b) Os equipamentos deverão permitir atualizações de firmware e BIOS/UEFI, incluindo funcionalidades de segurança e gerenciamento compatíveis com o ambiente corporativo, visando à proteção das informações institucionais, à estabilidade operacional e à continuidade das atividades administrativas.

6.5. Estimativas das quantidades para a contratação, memórias de cálculo e documentos de suporte

6.5.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o quantitativo previsto para a contratação foi definido com base nas necessidades identificadas pela Administração, acompanhado das justificativas e informações que fundamentam seu

dimensionamento, considerando, ainda, as possíveis interdependências com outras contratações e a obtenção de benefícios econômicos decorrentes da aquisição conjunta.

I – Quadro resumo das quantidades estimadas:

Item	Descrição	Quantidade	Interdependências / Economia de Escala
1	Desktop	24	Aquisição centralizada evita compras fracionadas e reduz custo unitário.
2 (cota do item 1)	Desktop	08	

II – Memória de cálculo da quantidade estimada

A estimativa de aquisição de 32 (trinta e dois) microcomputadores do tipo desktop decorre da necessidade de renovação de parte do parque tecnológico da Secretaria da Administração Penitenciária, atualmente composto por equipamentos com configurações insuficientes para o desempenho adequado das atividades institucionais.

Os computadores destinados à substituição possuem apenas 8 GB de memória RAM e apresentam limitações de desempenho, especialmente durante a execução simultânea de sistemas corporativos e demais aplicações utilizadas nas rotinas administrativas. Essas condições ocasionam lentidão, travamentos recorrentes e prejuízos à produtividade dos usuários.

Adicionalmente, parte desses equipamentos encontra-se próxima do encerramento de sua cobertura de garantia, circunstância que amplia a possibilidade de falhas sem suporte do fabricante, eleva os riscos de despesas com manutenção corretiva e pode comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelos setores.

Diante desse cenário, o dimensionamento da demanda considerou os equipamentos identificados como tecnologicamente defasados e com cobertura de garantia próxima do vencimento, priorizando sua substituição por computadores com desempenho compatível com as necessidades atuais da Secretaria.

A renovação proposta tem como finalidade proporcionar maior estabilidade operacional, melhorar a capacidade de execução dos sistemas utilizados, minimizar interrupções decorrentes de falhas e contribuir para a modernização e confiabilidade da infraestrutura computacional.

A contratação contemplará o quantitativo total de 32 (trinta e dois) desktops, distribuídos em 24 (vinte e quatro) unidades destinadas à cota principal e 8 (oito) unidades destinadas à cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem alteração do quantitativo total da necessidade administrativa.

III – Considerações sobre interdependências

A aquisição integra as ações de modernização e atualização da infraestrutura tecnológica da Secretaria, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), mantendo relação com os seguintes recursos e procedimentos institucionais:

a) Serviços de suporte técnico existentes: utilização da estrutura de atendimento já contratada para identificação preliminar de problemas, registro de ocorrências e, quando necessário, abertura e acompanhamento de chamados junto à empresa responsável pela garantia dos equipamentos;

b) Licenciamento de sistemas e aplicativos: compatibilidade com os softwares corporativos utilizados pela Secretaria, considerando que a infraestrutura de licenciamento existente já contempla a quantidade de estações de trabalho prevista;

c) Gestão do patrimônio tecnológico: observância dos procedimentos internos de controle patrimonial, inventário e destinação dos equipamentos substituídos, com avaliação das possibilidades de reaproveitamento e, quando cabível, descarte ambientalmente adequado.

IV – Economia de escala

A contratação conjunta dos equipamentos apresenta vantagens administrativas e econômicas, especialmente em razão da concentração da demanda em um único procedimento licitatório, permitindo:

a) Ampliação das possibilidades de negociação e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume total de equipamentos pretendido;

b) Maior uniformidade das configurações tecnológicas, facilitando a administração dos equipamentos e a execução das atividades de suporte e manutenção;

c) Simplificação dos procedimentos de controle patrimonial, inventário e gerenciamento dos componentes que integram o parque computacional;

d) Racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição, ao recebimento e ao acompanhamento do fornecimento, contribuindo para a eficiência da gestão contratual.

V – Avaliação sobre o parcelamento

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise do parcelamento da solução considerou a natureza dos equipamentos, a viabilidade técnica e econômica da divisão, a ampliação da competitividade e a preservação da economicidade da contratação.

A aquisição será estruturada em dois itens, sendo 24 (vinte e quatro) unidades destinadas à cota principal e 8 (oito) unidades destinadas à cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com especificações técnicas equivalentes, de modo a garantir a uniformidade dos requisitos exigidos para os equipamentos.

A divisão proposta busca ampliar as oportunidades de participação de fornecedores, especialmente empresas de menor porte, promovendo maior competitividade e favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

A adoção dessa estrutura encontra fundamento nos seguintes aspectos:

a) A divisão do quantitativo em cota principal e cota exclusiva amplia as oportunidades de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a competitividade do certame;

b) A manutenção de especificações técnicas equivalentes entre os itens preserva os padrões mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade necessários à infraestrutura tecnológica da Secretaria;

c) A realização de procedimento licitatório único, contemplando ambos os itens, proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição e facilidade no acompanhamento do fornecimento;

d) O parcelamento proposto permite a participação de fornecedores distintos, sem prejuízo da padronização dos requisitos técnicos, da gestão patrimonial e das condições de manutenção e suporte dos equipamentos.

Dessa forma, a estruturação da contratação em cota principal e cota exclusiva apresenta viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a ampliação da competitividade, a racionalização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A demanda estimada para a presente contratação corresponde a 32 (trinta e dois) desktops, quantitativo definido a partir da necessidade de atendimento dos postos de trabalho da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal.

7.2. O quantitativo considera a demanda atualmente identificada pela Coordenadoria e busca assegurar a disponibilidade de equipamentos em número compatível com os postos de trabalho contemplados pela contratação, evitando aquisições superiores à necessidade efetivamente apresentada.

7.3. A estimativa da demanda está consolidada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads,X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo /boost); Memória RamDdr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8	32

	Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memoria ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj-45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., SemHub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb,; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj-45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento	

8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento das alternativas para atendimento da demanda considerou as soluções disponíveis no mercado e os modelos aplicáveis à disponibilização de recursos computacionais, observadas as características das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, a infraestrutura tecnológica existente, as condições de utilização dos equipamentos, o suporte necessário e os custos associados ao ciclo de vida da solução.

8.2. A infraestrutura disponível apresenta condições adequadas para instalação e utilização dos equipamentos, sem necessidade de adaptações relevantes no espaço físico, nas instalações elétricas ou na infraestrutura de rede.

8.3. A análise do mercado permitiu identificar duas alternativas com capacidade para atendimento da demanda institucional: a locação de equipamentos e a aquisição de equipamentos novos.

I – SOLUÇÃO I – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de 32 (trinta e dois) desktops por período determinado, mediante remuneração periódica, permanecendo os equipamentos sob propriedade da contratada.

8.3.2. O modelo de locação permite agregar serviços de suporte, manutenção e substituição dos equipamentos durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas na contratação, além de distribuir os custos financeiros ao longo do período de utilização.

8.3.3. Em contrapartida, o modelo gera pagamentos durante toda a vigência contratual e não resulta na incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração. Ao término do período contratado, a manutenção da disponibilidade dos recursos computacionais dependerá da continuidade da contratação ou da adoção de nova solução.

8.3.4. Em razão do tratamento de dados e informações de caráter sigiloso pela Coordenadoria, eventual solução de locação também deverá contemplar atendimento técnico integralmente no local de instalação, sem retirada dos equipamentos das dependências da Administração.

II – SOLUÇÃO II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS

8.3.5. A solução consiste na aquisição de 32 (trinta e dois) desktops novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e posterior incorporação ao patrimônio da Administração.

8.3.6. Nesse modelo, o investimento ocorre predominantemente no momento da aquisição, enquanto a disponibilidade dos equipamentos permanece com a Administração durante sua vida útil, inclusive após o término da garantia, desde que preservadas as condições adequadas de funcionamento e compatibilidade tecnológica.

8.3.7. A propriedade dos equipamentos proporciona à Administração maior autonomia para gerenciamento dos ativos, aplicação das políticas institucionais de TIC, manutenção, substituição de componentes e planejamento da futura renovação do parque tecnológico.

8.3.8. A garantia mínima de 12 (doze) meses deverá contemplar atendimento técnico no local de instalação, em razão dos requisitos de segurança da informação relacionados às atividades da Coordenadoria.

8.4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

8.4.1. Sob o aspecto operacional, ambas as alternativas possuem capacidade para atendimento da demanda. A principal diferença reside no modelo de disponibilização dos equipamentos e na forma de gestão dos recursos ao longo de sua utilização.

8.4.2. Na locação, a Administração dispõe dos equipamentos durante a vigência contratual, com possibilidade de inclusão de serviços associados de suporte, manutenção e substituição. Esse modelo reduz a concentração do desembolso financeiro no início da contratação, porém gera pagamentos periódicos e mantém a disponibilidade dos equipamentos vinculada à vigência contratual.

8.4.3. Na aquisição, os equipamentos passam a integrar o patrimônio público e permanecem disponíveis durante sua vida útil, conferindo maior autonomia à Administração para gerenciamento, utilização e planejamento da substituição dos ativos. A garantia de 12 (doze) meses também proporciona cobertura técnica durante período relevante de utilização dos equipamentos.

8.4.4. Sob o aspecto financeiro, os modelos apresentam estruturas de custos distintas. A locação distribui os pagamentos durante o período contratado, enquanto a aquisição concentra o investimento inicial e permite a utilização dos bens durante sua vida útil sem pagamentos periódicos relacionados exclusivamente à sua disponibilização.

8.4.5. A definição da vantagem econômica deverá considerar os custos efetivamente associados a cada modelo durante período equivalente, incluindo, quando aplicáveis, aquisição ou locação, garantia, manutenção, suporte e demais despesas relacionadas ao ciclo de vida da solução.

8.5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.5.1. Considerando as características da demanda, a Solução II – aquisição de equipamentos novos apresenta maior adequação às necessidades institucionais, especialmente pela incorporação dos bens ao patrimônio público, disponibilidade dos equipamentos durante sua vida útil e maior autonomia para gerenciamento dos ativos.

8.5.2. A aquisição também apresenta compatibilidade com o modelo de gestão adotado pela Coordenadoria, permitindo controle direto sobre os equipamentos e atendimento às condições específicas de segurança da informação, especialmente quanto à permanência dos equipamentos nas dependências da Administração durante os atendimentos técnicos.

8.5.3. A garantia mínima de 12 (doze) meses amplia a proteção do investimento durante os primeiros anos de utilização e proporciona cobertura para eventuais falhas de hardware e defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

8.5.4. Diante dos aspectos técnicos, operacionais e patrimoniais considerados, a aquisição apresenta maior aderência à realidade institucional e às condições de utilização dos equipamentos pela Coordenadoria, razão pela qual constitui a solução selecionada para atendimento da demanda.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa considera as duas alternativas identificadas no levantamento de mercado, avaliadas sob os aspectos técnicos, operacionais, patrimoniais e de gestão, conforme quadro abaixo.

Solução I – Locação de equipamentos

Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Contratação de empresa especializada para disponibilização de 32 (trinta e dois) desktops durante período determinado, mediante pagamento periódico, permanecendo os equipamentos sob propriedade da contratada.	• Menor concentração de desembolso financeiro no início da contratação. • Possibilidade de inclusão de serviços de suporte, manutenção e substituição dos equipamentos durante a vigência contratual. • Possibilidade de definição contratual de níveis de atendimento e condições para substituição de componentes e equipamentos.	• Ausência de incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração. • Disponibilidade dos equipamentos condicionada à vigência contratual. • Menor autonomia da Administração quanto à gestão dos ativos, considerando que os equipamentos permanecem sob propriedade da contratada. • Necessidade de estabelecer controles	Embora constitua modelo disponível no mercado, a locação apresenta menor aderência às características específicas da demanda, principalmente quanto ao controle permanente dos ativos utilizados no tratamento de informações sigilosas e às restrições relacionadas à manutenção, movimentação e destinação dos equipamentos.

		adicionais sobre manutenção, substituição, movimentação e destinação dos equipamentos, em razão do tratamento e armazenamento de informações de caráter sigiloso. • Necessidade de assegurar que qualquer intervenção técnica ocorra exclusivamente nas dependências da Coordenadoria, vedada a retirada dos equipamentos para diagnóstico ou manutenção.	

Solução II - Aquisição de equipamentos novos

Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Aquisição de 32 (trinta e dois) desktops novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e incorporação dos bens ao patrimônio da Administração.	• Incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público. • Controle direto da Administração sobre os ativos durante todo o período de utilização. • Maior autonomia para gerenciamento, configuração, manutenção e planejamento da substituição dos equipamentos. • Utilização dos equipamentos durante sua vida útil, inclusive após o término da garantia. • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico obrigatório no local de instalação. • Maior aderência às condições de segurança da informação aplicáveis ao ambiente da Coordenadoria.	• Maior concentração do desembolso financeiro no momento da aquisição. • Responsabilidade da Administração pela gestão patrimonial dos equipamentos. • Necessidade de planejamento para manutenção após o término da garantia e futura renovação do parque tecnológico.	A aquisição apresenta maior aderência às necessidades institucionais, pois permite o controle direto dos equipamentos pela Administração, sua incorporação ao patrimônio e a definição das condições de manutenção e gerenciamento dos ativos de acordo com os requisitos de segurança da informação da Coordenadoria.

9.2. A comparação evidencia diferenças relevantes entre as alternativas quanto à propriedade, gestão, manutenção e controle dos equipamentos. Embora ambos os modelos permitam a disponibilização dos recursos computacionais necessários, as características específicas do ambiente em que os equipamentos serão utilizados exigem maior controle sobre os ativos e sobre as intervenções realizadas durante sua utilização.

9.3. Os desktops serão empregados no tratamento, processamento e armazenamento de dados e informações de caráter sigiloso relacionados às atividades de Inteligência e Contrainteligência. Essa condição demanda controle rigoroso sobre os equipamentos, seus componentes e eventuais intervenções técnicas, além da permanência dos ativos nas dependências da Coordenadoria.

9.4. No modelo de locação, a propriedade dos equipamentos permanece com a contratada e sua utilização está vinculada à relação contratual, incluindo procedimentos relacionados à substituição e destinação dos bens. Essas características representam menor aderência às condições operacionais e de segurança aplicáveis ao ambiente institucional.

9.5. A aquisição, por outro lado, transfere a propriedade dos equipamentos à Administração e permite controle direto sobre os ativos durante todo o período de utilização, além de possibilitar sua permanência no ambiente institucional e gerenciamento conforme as políticas e procedimentos internos de segurança da informação.

9.6. Diante da comparação realizada, a Solução II – Aquisição de equipamentos novos apresenta maior adequação técnica, operacional e patrimonial às características da demanda, especialmente quanto ao controle dos ativos e à proteção das informações institucionais.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A Solução I – Locação de equipamentos foi considerada inviável para atendimento da presente demanda em razão de sua menor aderência às condições operacionais e aos requisitos de segurança da informação aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal.

10.2. Os equipamentos serão utilizados no tratamento, processamento e armazenamento de dados e informações de caráter sigiloso relacionados às atividades de Inteligência e Contrainteligência, o que exige controle rigoroso sobre os ativos, seus componentes, intervenções técnicas, movimentação e destinação durante todo o período de utilização.

10.3. No modelo de locação, a propriedade dos equipamentos permanece com a contratada e a disponibilização dos bens está vinculada à relação contratual, incluindo procedimentos de substituição, recolhimento e destinação ao término da contratação. Essas características apresentam incompatibilidade com a necessidade institucional de manutenção do controle direto sobre os equipamentos utilizados no tratamento das informações sigilosas.

10.4. Diante dessas condições, a locação não apresenta aderência suficiente aos requisitos específicos de segurança e controle dos ativos estabelecidos para a demanda, razão pela qual a Solução I foi considerada inviável sob os aspectos operacional e funcional, permanecendo a Solução II – Aquisição de equipamentos novos como alternativa apta ao atendimento integral da necessidade.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A análise comparativa de custos considera as soluções técnica e funcionalmente viáveis identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, observados os custos associados ao ciclo de vida dos bens e serviços que integram cada alternativa.

11.2. Conforme análise apresentada nos tópicos anteriores, a Solução I – Locação de equipamentos foi considerada inviável sob os aspectos operacional e funcional, em razão das características específicas da demanda e dos requisitos de segurança da informação e controle dos ativos aplicáveis à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal.

11.3. Dessa forma, a Solução II – Aquisição de equipamentos novos constitui a única alternativa considerada técnica e funcionalmente viável para atendimento integral da necessidade, não havendo outra solução viável que permita a realização de análise comparativa de custos totais de propriedade em condições equivalentes.

11.4. Para a solução de aquisição, o custo total compreende o valor necessário à aquisição dos 32 (trinta e dois) desktops, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica no local de instalação e demais condições necessárias ao pleno atendimento da demanda, sem custos adicionais para a Administração durante o período de cobertura, nos termos estabelecidos para a contratação.

11.5. A estimativa do valor da solução será fundamentada na pesquisa de preços realizada para a contratação, considerando equipamentos compatíveis com os requisitos técnicos e as condições comerciais estabelecidas, de forma a assegurar correspondência entre os valores utilizados e a solução efetivamente pretendida pela Administração.

11.6. Considerando a existência de uma única solução técnica e funcionalmente viável, não há formação de mapa comparativo entre alternativas para fins de TCO, permanecendo a apuração do custo da aquisição como referência para avaliação econômica da solução selecionada.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A contratação contempla a aquisição de 32 (trinta e dois) desktops novos, destinados ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, conforme as características técnicas, condições de fornecimento e requisitos apresentados a seguir.

12.2. Processador

12.2.1. 01 (um) processador com arquitetura x86-64, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits.

12.2.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads.

12.2.3. Serão aceitos processadores AMD Ryzen 7 PRO 8700G, Intel Core i5-14400 ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, quantidade de núcleos, quantidade de threads, vídeo integrado e funcionamento exigidos nesta especificação.

12.2.4. O processador deverá possuir solução gráfica integrada, dispensando o uso de placa de vídeo dedicada /off-board para o funcionamento regular do equipamento.

12.2.5. O processador deverá possuir desempenho compatível com atividades administrativas, utilização de sistemas corporativos, navegação na internet, edição de documentos, planilhas eletrônicas, apresentações, videoconferência, acesso a sistemas web, visualização de arquivos PDF, execução simultânea de aplicações de escritório e demais rotinas típicas de ambiente corporativo.

12.2.6. Deverá possuir memória cache compatível com o processador ofertado e desempenho adequado à geração atual de processadores corporativos.

12.2.7. Deverá possuir suporte a recursos de segurança, virtualização e gerenciamento compatíveis com a arquitetura do equipamento ofertado.

12.2.8. Deve ter lançamento em 2024 ou posterior, não serão aceitos processadores defasados.

12.2.9. Informar marca e modelo do processador ofertado.

12.3. Placa-Mãe

12.3.1. A placa-mãe deverá suportar integralmente as características do processador, da memória RAM, da unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe e dos demais componentes internos ofertados.

12.3.2. Deverá possuir chipset compatível com o processador ofertado, sendo admitidos chipsets AMD, Intel ou equivalentes, desde que homologados pelo fabricante do equipamento.

12.3.3. Deverá suportar expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 GB.

12.3.4. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória compatíveis com a memória instalada.

12.3.5. Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM 2.0, compatível com os requisitos de segurança do sistema operacional ofertado.

12.3.6. Deverá possuir controlador de áudio integrado.

12.3.7. Deverá possuir interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.

12.3.8. Deverá possuir vídeo on-board ou solução gráfica integrada, por meio de controladora gráfica integrada ao processador, ao chipset ou à própria placa-mãe, não sendo aceita a necessidade de placa de vídeo dedicada /off-board para o funcionamento regular do equipamento.

12.3.9. A solução de vídeo integrada deverá permitir o uso simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes, sem espelhamento obrigatório, permitindo a extensão da área de trabalho entre as telas.

12.3.10. A placa-mãe deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort, compatíveis com monitores Full HD ou superiores.

12.3.11. Serão aceitas combinações de saídas de vídeo HDMI, DisplayPort e/ou VGA, desde que permitam a conexão e o funcionamento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores.

12.3.12. Deverá possuir portas USB integradas ao equipamento, sem a utilização de hubs externos para atendimento à quantidade mínima exigida.

12.3.13. A placa-mãe deverá ser compatível com todos os componentes ofertados e permitir o funcionamento pleno do equipamento sem adaptações externas não previstas na proposta.

12.3.14. A placa-mãe deverá possuir recursos de gerenciamento, inventário, segurança e atualização compatíveis com equipamentos corporativos.

12.3.15. Deverá permitir atualização de BIOS/UEFI por ferramenta do fabricante ou por solução homologada pelo fabricante do equipamento.

12.4. Memória

12.4.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM instalada, em configuração 2x8 GB.

12.4.2. A memória deverá ser do tipo DDR5, compatível com a arquitetura do processador, da placa-mãe e do equipamento ofertado.

12.4.3. A memória deverá possuir frequência de 4800 MHz ou superior, admitindo-se variação automática de frequência decorrente da arquitetura do processador ou configuração homologada pelo fabricante.

12.4.4. O equipamento deverá possuir suporte à expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 GB.

12.4.5. A memória deverá operar em arquitetura compatível com dual channel, quando instalados módulos em quantidade e configuração adequadas.

12.4.6. A licitante deverá informar o tipo, a quantidade instalada, a frequência e a capacidade máxima de expansão da memória RAM suportada pelo equipamento.

12.5. BIOS / UEFI

12.5.1. A BIOS/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

12.5.2. A inicialização do microcomputador deverá poder ser realizada na sequência definida pelo usuário, por meio da unidade de armazenamento, dispositivos conectados à porta USB e/ou placa de rede, quando disponível o recurso de inicialização por rede.

12.5.3. A BIOS/UEFI deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá deter os respectivos direitos de copyright, mediante comprovação por declaração do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas por terceiros.

12.5.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senha para acesso às configurações da BIOS/UEFI.

12.5.5. Deverá possuir recurso de senha de administrador para acesso e alteração das configurações da BIOS /UEFI.

12.5.6. Deverá possuir recurso de senha de inicialização, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

12.5.7. Deverá possuir suporte a TPM 2.0 ou fTPM 2.0.

12.5.8. Deverá possuir suporte a Secure Boot.

12.5.9. A BIOS/UEFI deverá permitir a configuração da sequência de boot do equipamento.

12.5.10. A BIOS/UEFI deverá permitir a ativação e desativação de dispositivos integrados, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

12.5.11. A BIOS/UEFI deverá permitir proteção contra alterações não autorizadas em suas configurações.

12.5.12. A BIOS/UEFI deverá permitir atualização por meio de ferramenta disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou por solução homologada por este.

12.5.13. As atualizações da BIOS/UEFI, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante do equipamento.

12.5.14. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o sistema operacional ofertado, incluindo suporte a inicialização segura.

12.5.15. Deverá possuir recursos de proteção contra alteração indevida da sequência de boot e dos dispositivos de inicialização, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

12.5.16. Deverá possuir recurso de limpeza segura de dados ou solução equivalente disponibilizada pelo fabricante ou homologada por este, capaz de auxiliar na remoção segura de informações armazenadas na unidade de armazenamento, quando aplicável.

12.6. Segurança de Hardware e Firmware

12.6.1. O equipamento deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM 2.0.

12.6.2. Deverá possuir recursos de segurança de BIOS/UEFI, incluindo, no mínimo, senha de administrador, controle da sequência de boot e Secure Boot.

12.6.3. Deverá possuir recurso de proteção contra inicialização não autorizada por dispositivos externos, quando configurado pelo administrador.

12.6.4. Deverá permitir, quando suportado pela arquitetura do equipamento, a desabilitação individual de portas USB ou a proteção contra uso de dispositivos de armazenamento removíveis.

12.6.5. Deverá possuir slot ou local apropriado para trava de segurança física do tipo Kensington ou equivalente.

12.6.6. Deverá possuir local para cadeado, lacre ou dispositivo de segurança física equivalente, quando disponível no projeto original do gabinete.

12.6.7. Poderá possuir sensor de abertura de gabinete, não sendo admitidas adaptações improvisadas para atendimento desse requisito.

12.7. Gerenciamento e Inventário

12.7.1. O equipamento deverá possuir recursos básicos de gerenciamento compatíveis com ambiente corporativo.

12.7.2. Deverá permitir a identificação e consulta das informações básicas do equipamento, tais como marca, modelo, número de série, processador, memória RAM, unidade de armazenamento e versão da BIOS/UEFI, por meio do sistema operacional, BIOS/UEFI, software do fabricante ou ferramenta equivalente.

12.7.3. Deverá permitir inventário de hardware por meio de software do fabricante.

12.7.4. Deverá possuir suporte a Wake on LAN e PXE, quando tais recursos forem disponibilizados pela arquitetura do equipamento e pela interface de rede ofertada.

12.8. Adaptador de Rede

12.8.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede por computador.

12.8.2. A interface de rede deverá ser padrão Gigabit Ethernet, integrada à placa-mãe ou homologada pelo fabricante do equipamento.

12.8.3. A interface de rede deverá possuir conector padrão RJ-45.

12.8.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps, bem como em modo full-duplex.

12.8.5. Deverá possuir compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10Base-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX e IEEE 802.3ab para 1000Base-T.

12.8.6. Deverá possuir suporte aos recursos Wake on LAN e PXE, quando suportados pela arquitetura do equipamento.

12.9. Portas de Comunicação

12.9.1. Todos os conectores das portas de entrada e saída de sinal deverão ser identificados por nomes, símbolos ou padrão visual equivalente.

12.9.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

12.9.2.1. 06 (seis) portas USB tipo A, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 ou superior; 12.10.2.2. 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 Gigabit Ethernet;

12.9.2.3. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort;

12.9.2.4. 01 (uma) porta de áudio e 01 (uma) porta para microfone, podendo ser do tipo combo de áudio /microfone.

12.9.3. As saídas de vídeo deverão permitir o funcionamento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores, com possibilidade de extensão da área de trabalho, sem obrigatoriedade de espelhamento de tela.

12.9.4. As portas USB deverão estar disponíveis no próprio equipamento, não sendo aceita a utilização de hubs externos para atendimento à quantidade mínima exigida.

12.10. Controladora de Vídeo

12.10.1. O equipamento deverá possuir controladora de vídeo on-board ou integrada ao processador, ao chipset ou à placa-mãe, não sendo exigida placa de vídeo dedicada/off-board.

12.10.2. A solução gráfica deverá permitir o funcionamento regular do equipamento sem a instalação de placa de vídeo dedicada.

12.10.3. A controladora de vídeo deverá possuir capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, de forma independente, permitindo a extensão da área de trabalho entre as telas.

12.10.4. A utilização de 02 (dois) monitores não poderá depender da instalação de placa de vídeo dedicada/offboard.

12.10.5. A solução gráfica deverá suportar resolução Full HD, 1920 x 1080, ou superior, em ambos os monitores conectados simultaneamente.

12.10.6. A solução gráfica deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5, ou versões superiores, por meio do sistema operacional e dos drivers oficiais ou homologados pelo fabricante.

12.10.7. A controladora de vídeo deverá possuir capacidade para utilização em atividades administrativas, acesso a sistemas corporativos, navegação na internet, edição de documentos, planilhas, apresentações, videoconferência, exibição de imagens e uso de sistemas em múltiplas telas.

12.11. Dispositivo de Armazenamento e Controladora

12.11.1. Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento interna por equipamento.

12.11.2. A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD, padrão M.2 NVMe PCIe, instalada internamente no equipamento.

12.11.3. O SSD M.2 NVMe deverá possuir capacidade mínima de 256 GB.

12.11.4. A unidade de armazenamento deverá ser nova, sem uso anterior, compatível com o equipamento ofertado e instalada em slot interno próprio, sem necessidade de adaptadores externos.

12.11.5. O equipamento deverá possuir interface M.2 PCIe compatível com a unidade de armazenamento ofertada, permitindo o pleno funcionamento do SSD.

12.11.6. A licitante deverá informar o tipo, a capacidade e o padrão da unidade de armazenamento ofertada.

12.12. Kit de Áudio

12.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio por computador, composto por controladora de som integrada e solução de reprodução de áudio.

12.12.2. A controladora de áudio deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone, podendo ser do tipo combo.

12.12.3. Deverá ser fornecido alto-falante interno.

12.13. Teclado

12.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

12.13.2. O teclado deverá possuir conjunto de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico e teclas de função.

12.13.3. Deverá possuir compatibilidade com o padrão ABNT2.

12.13.4. Deverá possuir conector do cabo de sinal padrão USB.

12.13.5. Deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o sistema operacional ofertado.

12.13.6. O teclado deverá ser da mesma marca do equipamento ou homologado pelo fabricante ou pela contratada.

12.14. Mouse

12.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

12.14.2. O mouse deverá ser do tipo óptico, com no mínimo 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) do tipo scroll para rolagem.

12.14.3. Deverá possuir resolução mínima de 1000 dpi.

12.14.4. Deverá possuir conector do cabo de sinal padrão USB.

12.14.5. Deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o sistema operacional ofertado.

12.14.6. Deverá acompanhar mouse pad.

12.14.7. O mouse deverá ser da mesma marca do equipamento ou homologado pelo fabricante ou pela contratada.

12.15. Gabinete

12.15.1. O gabinete deverá ser do tipo SFF — Small Form Factor, desktop, Workstation ou equivalente, adequado ao uso corporativo.

12.15.2. O gabinete deverá permitir a utilização segura do equipamento, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

12.15.3. A arquitetura de construção do gabinete deverá possuir ventilação adequada para refrigeração dos componentes internos.

12.15.4. O gabinete não deverá possuir partes cortantes internas ou externas.

12.15.5. Deverá possuir, no mínimo, espaço interno ou conexão compatível para a unidade de armazenamento ofertada.

12.15.6. O computador deverá possuir botão liga/desliga em local de fácil acesso.

12.15.7. O gabinete deverá possuir local apropriado para utilização de trava, lacre, cadeado ou dispositivo antifurto, quando disponível no projeto original do equipamento.

12.15.8. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com ambiente administrativo, sendo aceitos modelos SFF, desktop, workstation ou equivalentes.

12.15.9. O gabinete deverá permitir utilização em mesa de trabalho, balcão administrativo ou ambiente corporativo equivalente.

12.15.10. Serão aceitos gabinetes que permitam utilização na posição horizontal ou vertical, desde que tal condição seja homologada pelo fabricante e não comprometa a ventilação, segurança ou funcionamento do equipamento.

12.15.11. O gabinete deverá possuir acabamento adequado ao uso corporativo, com resistência compatível com a rotina administrativa, não serão aceitos gabinetes com LED ou vidro na parte lateral do equipamento.

12.16. Fonte de Alimentação

12.16.1. A fonte de alimentação deverá ser interna, compatível com a configuração ofertada e dimensionada pelo fabricante para suportar o funcionamento pleno do equipamento.

12.16.2. A fonte deverá possuir compatibilidade bivolt automática, operando em 110V e 220V, com chaveamento automático.

12.16.3. A potência da fonte deverá ser suficiente para suportar o processador, a placa-mãe, a memória, a unidade de armazenamento e todos os demais componentes internos do equipamento ofertado.

12.16.4. A fonte deverá possuir eficiência energética mínima de 85% ou certificação equivalente do fabricante, adequada ao uso corporativo.

12.16.5. A fonte deverá ser original do fabricante do equipamento ou homologada por este, sendo no mínimo 300 W ou superior.

12.16.6. A fonte deverá acompanhar todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.

12.17. Sistema Operacional

12.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, no idioma Português do Brasil.

12.17.2. O sistema operacional deverá ser original, licenciado e deverá vir instalado de fábrica.

12.17.3. Deverão estar instalados todos os drivers da placa-mãe, controladoras, adaptadores e demais dispositivos necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento com o sistema operacional ofertado.

12.17.4. Deverá ser permitido instalar hardware e softwares necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da Administração.

12.17.5. A licitante deverá fornecer ou disponibilizar, por meio eletrônico, os drivers e utilitários necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

12.17.6. O fabricante ou a licitante deverá comprovar que o sistema operacional fornecido é original e devidamente licenciado.

12.18. Softwares, Drivers e Recuperação

12.18.1. A licitante deverá fornecer ou disponibilizar, por meio eletrônico, todos os drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

12.18.2. Deverá ser disponibilizada ferramenta do fabricante ou solução equivalente para atualização de drivers, BIOS/UEFI e utilitários do equipamento.

12.18.3. Deverá ser disponibilizada solução de recuperação do sistema operacional, imagem de fábrica, mídia eletrônica ou procedimento documentado que permita restaurar o equipamento em caso de falha.

12.18.4. Deverão ser disponibilizados utilitários de diagnóstico de hardware, quando existentes para o modelo ofertado.

12.18.5. Os softwares disponibilizados deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.

12.19. Certificação ambiental

12.19.1. Os equipamentos deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Silver ou Gold, mediante consulta ao sítio oficial www.epeat.net, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovando o atendimento às exigências ambientais aplicáveis ao equipamento.

12.20. Garantia

12.20.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

12.20.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico para solução de falhas relacionadas ao equipamento fornecido on-site.

12.20.3. A contratada deverá informar os canais de acionamento da garantia, prazo de atendimento e forma de abertura de chamados técnicos.

12.21. Documentação Técnica

12.21.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

12.21.2. Serão aceitos catálogos oficiais, folders técnicos, páginas oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, relatórios de configuração ou documentos equivalentes, sem prejuízo da apresentação de declaração do fabricante exclusivamente nos casos em que este Estudo Técnico Preliminar ou o Termo de Referência a exigir expressamente.

12.21.3. A documentação apresentada deverá permitir verificar, no mínimo, processador, memória, armazenamento, portas, sistema operacional, rede, vídeo integrado, capacidade de uso de 02 monitores simultâneos, gabinete, fonte, garantia e certificações.

12.21.4. A licitante deverá informar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado.

12.21.5. A licitante deverá informar marca e modelo do processador, quantidade de memória RAM instalada, tipo e capacidade do SSD, sistema operacional fornecido e prazo de garantia.

12.22. Condições Gerais

12.22.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular.

12.22.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, acessórios, licenças, drivers e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

12.22.3. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou previamente utilizados.

12.22.4. Não será aceita a necessidade de adaptadores externos para atendimento às funcionalidades mínimas essenciais previstas nesta contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 231.656,96

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, em observância ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, considerando a média dos valores obtidos para equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha pela aquisição de desktops fundamenta-se na adequação técnica da solução às características das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal e aos requisitos operacionais, de segurança e de gerenciamento dos recursos computacionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Os equipamentos apresentam configuração compatível com a utilização dos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias às atividades institucionais, contemplando capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e demais recursos necessários ao desempenho adequado das rotinas de trabalho.

14.3. A aquisição também favorece a padronização do parque tecnológico, proporcionando maior uniformidade entre os equipamentos e facilitando o gerenciamento dos ativos, a aplicação de configurações e políticas institucionais, a atualização de softwares e drivers e as atividades de suporte e manutenção.

14.4. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração proporciona controle direto sobre os ativos durante todo o período de utilização, aspecto especialmente relevante diante da natureza das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria e do tratamento, processamento e armazenamento de dados e informações de caráter sigiloso.

14.5. A solução permite ainda maior controle sobre intervenções técnicas, substituição de componentes e gerenciamento dos equipamentos, observada a exigência de que os atendimentos relacionados à garantia ocorram nas dependências da Coordenadoria, sem retirada dos equipamentos para diagnóstico, manutenção ou reparo.

14.6. A garantia mínima de 12 (doze) meses proporciona cobertura técnica durante período relevante de utilização dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, peças, componentes e mão de obra, além do atendimento no local de instalação.

14.7. Diante dessas características, a aquisição dos desktops apresenta adequação técnica às necessidades da Coordenadoria, proporcionando desempenho compatível com as atividades desenvolvidas, padronização do ambiente computacional, controle dos ativos e atendimento aos requisitos específicos de segurança da informação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A análise econômica da solução considera a aquisição dos equipamentos como alternativa técnica e funcionalmente apta ao atendimento integral da demanda, tendo em vista que a solução de locação foi afastada em razão das limitações operacionais e de segurança identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Sob o aspecto econômico, a aquisição concentra o investimento no fornecimento dos equipamentos e permite sua utilização pela Administração durante toda a vida útil, inclusive após o término da garantia contratual, enquanto permanecerem adequados às necessidades institucionais.

15.3. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio público possibilita o aproveitamento dos bens além do período de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem necessidade de pagamentos periódicos relacionados exclusivamente à disponibilização dos equipamentos.

15.4. A garantia mínima de 12 (doze) meses também contribui para a previsibilidade dos custos durante esse período, uma vez que a cobertura contempla defeitos de fabricação, peças, componentes, mão de obra e atendimento técnico no local, nos termos estabelecidos para a contratação.

15.5. A aquisição permite ainda o planejamento da utilização e da futura renovação dos equipamentos de acordo com suas condições efetivas de funcionamento e com as necessidades institucionais, favorecendo o aproveitamento dos ativos durante sua vida útil.

15.6. Dessa forma, considerando a possibilidade de utilização continuada dos equipamentos, sua incorporação ao patrimônio público e a cobertura de garantia prevista, a aquisição apresenta justificativa econômica compatível com a aplicação racional dos recursos públicos e com o aproveitamento do investimento realizado pela Administração.

16. Justificativa técnica da BIOS

16.1. As exigências relacionadas à BIOS/UEFI, aos mecanismos de segurança e às funcionalidades de gerenciamento dos equipamentos têm como finalidade garantir a estabilidade operacional, a proteção das informações institucionais, a padronização tecnológica e a eficiência na administração do parque computacional da Secretaria da Administração Penitenciária.

16.2. Considerando a utilização dos desktops em ambiente corporativo, com acesso a sistemas administrativos e tratamento de informações institucionais, torna-se necessário que a BIOS/UEFI disponha de funcionalidades que permitam o gerenciamento das

configurações, a prevenção de alterações indevidas e a realização de atualizações seguras, contribuindo para a integridade e a confiabilidade dos equipamentos durante sua vida útil.

16.3. A utilização de BIOS/UEFI armazenada em memória não volátil e eletricamente reprogramável possibilita a atualização do firmware para correção de vulnerabilidades, aprimoramento da estabilidade e manutenção da compatibilidade entre os componentes, dispensando a substituição física do dispositivo para tais procedimentos.

16.4. Os mecanismos de proteção por senha administrativa, configuração da ordem de inicialização e restrição de acesso às configurações da BIOS/UEFI visam impedir modificações não autorizadas, preservando os parâmetros definidos pela equipe de Tecnologia da Informação e reduzindo riscos de alterações que possam comprometer a segurança e o funcionamento dos equipamentos.

16.5. A exigência de compatibilidade com TPM 2.0 ou fTPM 2.0 e Secure Boot tem como objetivo assegurar o atendimento aos requisitos de segurança do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, proporcionando maior proteção ao processo de inicialização, à integridade do sistema e aos dados armazenados nos equipamentos.

16.6. A possibilidade de configurar a sequência de inicialização por meio de unidades internas de armazenamento, dispositivos USB e recursos de rede, quando disponíveis, proporciona maior flexibilidade à equipe técnica na execução de procedimentos de instalação de sistemas, recuperação de arquivos, diagnóstico de falhas e manutenção dos equipamentos.

16.7. A disponibilização de ferramentas para atualização da BIOS/UEFI, fornecidas ou homologadas pelo fabricante do equipamento, juntamente com o acesso às versões oficiais de firmware em canais institucionais do fabricante, tem como finalidade garantir a procedência, a confiabilidade e a segurança das atualizações necessárias ao adequado funcionamento dos computadores.

16.8. A disponibilidade de recurso para exclusão segura de informações armazenadas, ou solução tecnicamente equivalente disponibilizada ou homologada pelo fabricante, visa auxiliar os procedimentos de substituição, remanejamento, manutenção ou desfazimento dos dispositivos de armazenamento, contribuindo para a preservação da confidencialidade e integridade das informações institucionais.

16.9. Os recursos de identificação, gerenciamento e inventário dos equipamentos deverão possibilitar a consulta de informações relacionadas ao fabricante, modelo, número de série, processador, memória, armazenamento e versão da BIOS/UEFI, favorecendo os procedimentos de controle patrimonial, diagnóstico de falhas, suporte técnico e administração da infraestrutura computacional.

16.10. A compatibilidade com as tecnologias Wake on LAN e PXE, quando previstas na arquitetura dos equipamentos e suportadas pela interface de rede, permite a realização de procedimentos de inicialização e administração pela rede, facilitando atividades de instalação, configuração, atualização e suporte técnico, com maior eficiência no gerenciamento dos recursos tecnológicos.

16.11. Os requisitos relativos à BIOS/UEFI buscam assegurar a compatibilidade entre o firmware e os componentes físicos dos equipamentos, bem como a disponibilidade de suporte técnico, atualizações de segurança e mecanismos de identificação das versões utilizadas, com definição clara das responsabilidades relacionadas à manutenção e à correção de eventuais vulnerabilidades.

16.12. A utilização de BIOS/UEFI deverá contar com suporte técnico adequado e mecanismos confiáveis de atualização, independentemente do regime de desenvolvimento ou licenciamento do firmware, desde que o fabricante ou fornecedor responsável assegure sua compatibilidade com o equipamento, a procedência das atualizações e a correção de eventuais falhas durante o período de garantia.

16.13. A disponibilização de atualizações oficiais e de documentação técnica apropriada contribui para a padronização dos procedimentos de manutenção, a redução dos riscos de incompatibilidade e a atuação eficiente da equipe de Tecnologia da Informação, garantindo maior previsibilidade na administração e no suporte aos equipamentos.

16.14. As exigências estabelecidas têm como finalidade assegurar condições mínimas de segurança, confiabilidade, atualização e gerenciamento compatíveis com o ambiente institucional da Secretaria, sem impor características tecnológicas desnecessárias ou restrições que comprometam a competitividade da contratação.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Promover a atualização e modernização do parque computacional utilizado pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, disponibilizando equipamentos compatíveis com as necessidades atuais das atividades institucionais.

17.2. Reduzir os impactos decorrentes da utilização de equipamentos com desempenho insuficiente ou que apresentem necessidade recorrente de manutenção, contribuindo para maior disponibilidade dos recursos computacionais.

17.3. Proporcionar melhores condições para execução das atividades administrativas e operacionais, com maior desempenho, estabilidade e confiabilidade na utilização dos sistemas, aplicações e ferramentas institucionais.

17.4. Ampliar a padronização do parque tecnológico, facilitando o gerenciamento dos ativos, a aplicação das políticas de TIC, as atualizações e as atividades de suporte e manutenção.

17.5. Fortalecer a segurança da informação e o controle dos ativos utilizados no tratamento, processamento e armazenamento de dados e informações de caráter sigiloso.

17.6. Contribuir para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria, reduzindo indisponibilidades relacionadas aos recursos computacionais e proporcionando infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atribuições institucionais.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Não foram identificadas necessidades de adequações relevantes no ambiente físico ou tecnológico para viabilizar a contratação, considerando que a Coordenadoria dispõe de espaço físico, instalações elétricas e infraestrutura de rede compatíveis com a instalação e utilização dos equipamentos.

18.2. Previamente à entrega, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao recebimento dos equipamentos, incluindo a definição dos servidores responsáveis pela conferência dos bens e pela verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

18.3. Também deverão ser providenciadas as condições necessárias para incorporação dos equipamentos ao patrimônio, identificação dos ativos e posterior disponibilização aos respectivos postos de trabalho.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.2. A viabilidade da contratação está fundamentada nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade da aquisição, a adequação da solução às condições técnicas e operacionais da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal e sua disponibilidade no mercado.

19.3. A aquisição dos desktops apresenta compatibilidade com a infraestrutura existente e atende aos requisitos de desempenho, segurança da informação, gerenciamento, garantia e continuidade necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

19.4. Diante das análises realizadas, a contratação apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas para sua realização, sendo a aquisição dos desktops a alternativa adequada ao atendimento da necessidade identificada.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:40:55.

ANEXO II

MINUTA Termo de Contrato

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.° 006.00476864/2025-04)

Contrato administrativo n.º /2026 – UASG 990189, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária e xxx.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, com sede na Rua Libero Badaró, n.º 600, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01008-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.291.141/0163-45, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Senhora RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS, conforme Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e pela Resolução SAP n.º 129, de 30 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n.º xxx.071.348-xx, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função da Contratada), inscrito(a) no CPF sob o n.º xx.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 006.00476864/2025-04 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xx/2026 – Contratação 41/2026 - UASG 990189, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de desktops novos, de primeiro uso, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o	(S) 6562906 (C) 460036	Unidade	24	R$	R$

	Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb, Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento					
2 (cota do item 1)	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7	(S) 6562906 (C) 460036	Unidade	08	R$	R$

	Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb, Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento					

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 05/10/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de (01) um mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. A Contratada deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual n.º 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: Calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-04-2024, documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º, do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149, da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se a Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 990189.

13.1.2. Fonte de Recursos: 266550004.

13.1.3. Programa de Trabalho: 14421381561460000;

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: 0100.

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 22, do Decreto Estadual n.º 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Diretora de Administração e Finanças

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 90021/2026 – Contratação 41/2026 - UASG 990189

Processo SEI n.º 006.00476864/2025-04

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 90021/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de identidade e CPF:

E-mail:

Endereço e Telefone:

Contato:

Dados bancários: Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil

Preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb, Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj45;	24	R$	R$

	Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento			
2 (cota do item 1)	Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 8 Núcleos Físicos/16 Threads, X86-64; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 4,7 Ghz (turbo/boost); Memória Ram Ddr5 4800 Ghz, Compatível Com Dual Channel; de 16 Gb (2x8 Gb), Expansível a 64 Gb; Cache Compatível Com o Processador Ofertado; Controladora de Disco Padrão Pcie Nvme; Com 01 Unidade; de 256 Gb; Padrão Ssd Pcie M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrada Ao Processador; Controladora de Vídeo Padrão Full Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória ram; Portas de Comunicação 6 Usb-a (2 Usb 3.x+), Rj45 Gigabit, 2 Vídeo (1 Hdmi/dp), Áudio/mic., Sem Hub Externo; Teclado Usb, Padrão Abnt2, Mínimo 104 Teclas, Com Teclado numérico e Teclas de Função; Controladora de Som Integrada; Com Auto Falante Interno; Mouse de 3 Botões, Scroll, Mínimo 1000 Dpi, Óptico, Conector Usb, Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão Ieee 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Conector Rj45; Gabinete Sff/desktop/workstation, Fonte Bivolt, Eficiência 85%, 300w; Em Embalagem Adequada a Proteção e Transporte; Windows 11 Professional 64 Bits, Em Português, Original, Licenciado e Instalado de Fábrica; Garantia mínimo 12 Meses, Modalidade On-site; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Cabos, Manuais, Drivers e Utilitários Necessários ao Pleno Funcionamento	08	R$	R$

Valor total (por extenso):

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)